



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## MINUTA DE EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI /BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo Municipal - CAM - Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.646.740/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Fidel Carlos Souza Dantas**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a Resolução CD/FNDE 04/2015 e na Resolução/CD nº 06/2020 e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/ 2024** modalidade **Compra Institucional com dispensa de licitação** - para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda)** para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE**.

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **14/05/2024**, às **10:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Aramari- Bahia, junto à Comissão de Contratação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitações da Prefeitura de Aramari - Bahia, através do e-mail [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com), através do endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br>, bem como no PNCP e obter informações através do Diário Oficial do Município.

#### 1. OBJETIVO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações**, conforme especificações presentes no Termo de Referência, por meio de Chamamento Público, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Quijingue, Bahia, no ano letivo de 2024. Atendendo os Programas do Governo Federal – FNDE, (PNAE/PNAC/PNAP e INTEGRAL)

#### 2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item 2.3 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo 3. (Entregar cópia de todos os documentos).

## 2.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos **Informais** de Agricultores Familiares deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- IV. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

### 3.2 Entrega

3.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

3.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Secretaria de Educação;

3.2.3 A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

### 3.3 Período de Fornecimento

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade total de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas e o cronograma de quantidade e entrega (se semanal, quinzenal ou mensal) serão entregues em momento oportuno.

## 3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado de acordo com o preço de mercado e propostas apresentado pelos proponentes;

3.5.2 Na definição dos preços, serão considerados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

3.5.3 Quando não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência serão calculados com base em um dos seguintes critérios:

- a) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos doze últimos meses, em se tratando de produto de cotação nas Casas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor.

## 3.6. Pagamento das faturas

3.6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria de Educação, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

3.6.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.6.3 O Município de Aramari/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.6.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

3.6.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

3.6.6 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

## 4. PRAZOS

4.1 A documentação para habilitação para a presente chamada deverá ser entregue impreterivelmente no dia 14 de maio de 2024 às 10h:00min.;

4.2 As propostas serão abertas e julgadas no dia 14 de maio de 2024 às 10h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo Municipal - CAM - Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2 Cada grupo de fornecedores formais ou informais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.3 A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

5.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

5.6 Cada grupo de fornecedores formais ou informais, classificadas deverão apresentar uma amostra de cada produto em sua embalagem original. As amostras deverão estar de acordo com TODAS as especificações do edital, incluindo apresentação do produto e sua unidade de medida para as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o nome da entidade/grupo, acondicionadas em embalagens individuais. A apresentação de amostras fica isenta APENAS para produtos resfriados, congelados e de hortifrutigranjeiros.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro Administrativo Municipal - CAM - Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

6.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com).

6.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com).

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

6.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

6.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

6.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, se houver impacto na formulação de propostas.

## 7. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro Administrativo Municipal - CAM - Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.4. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Centro Administrativo Municipal - CAM - Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Empreendedor Familiar Rural, mediante Ata lavrada no ato do fechamento dos contratos. Modelo Anexo III.

9.2 O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 21/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

## 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2024;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência,



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do Município de Alagoinhas/ BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Aramari – Ba 22 de abril de 2024

Ângela José dos Santos  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação de Cooperativas e/ou Associações de Agricultores Familiares e/ou Produtor (a) individual para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações presentes neste Termo de Referência, por meio de Chamamento Público, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Aramari - Bahia, no ano letivo de 2024 com recurso do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE) repassado através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de suprir as necessidades da Secretaria da Educação, em cumprimento dos direitos constitucionais dos estudantes da educação básica e atendendo as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e utilizando os recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, sendo pertinentes e necessários a manutenção e continuidade da oferta da merenda escolar de boa qualidade nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023 e análise técnica dos nutricionistas da Secretaria da Educação.

Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis a Chamada Pública.

### 2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria da Educação, junto ao setor da Merenda Escolar, em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento desse setor: **Das 08h às 12h ou das 13h às 16h.**

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, as quais poderão ser **diárias, semanais, quinzenais ou mensais**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

Os produtos serão conferidos e inspecionados quanto à higiene e a sua qualidade no momento da entrega pelo setor de Almoxarifado da Alimentação Escolar, sendo que em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, a mercadoria será recusada. Para todos os produtos, considerar-se-á que os pesos e as unidades contidas no edital são pré-requisitos **INDISPENSÁVEIS** para o recebimento.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	LISTA / DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNDE.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Alho: produto fresco, de qualidade, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos as atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	100	36,67	3666,67
2		Cebola branca: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.900	8,83	25616,67
3		Coentro: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHO	400	6,00	2.400,00
4		Cebolinha: Seleccionada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PÉS	400	6,00	2.400,00
5		Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.700	11,16	30.150,00



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6	<b>Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>4.000</b>	<b>10,08</b>	<b>40.333,33</b>
7	<b>Batata inglesa: Tubérculo no estado in natura, genuíno, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.</b>	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	<b>9,92</b>	<b>29.750</b>
8	<b>Chuchu: Legume fresco de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.600</b>	<b>8,67</b>	<b>22.533,33</b>
9	<b>Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.600</b>	<b>9,17</b>	<b>23.833,33</b>



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

10	Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	DZ	12.000	10,17	122.000,00
11	Goiaba – tipo vermelha, uniformes, tamanho médio de 100 gramas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, em no máximo 7 dias antes do vencimento; Deve ser produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entremaduro, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	20.000	6,83	136.666,67
12	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	25.000	4,58	114.583,33

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 553.933,33 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos que possuem estabilidade quanto ao estoque em temperatura ambiente, devem apresentar-se em embalagens íntegras no momento da entrega e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.

A Falta injustificada do produto ou a aquisição do mesmo de outro fornecedor que não seja da Agricultura Familiar implicará em suspensão do fornecimento do produto e cancelamento do contrato com a Associação.



# Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramarí - Bahia

## 3.1.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os Produtos deverão ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Educação.

## 3.1.2. CONTROLE DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIO

O controle de qualidade higiênico sanitário, obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em seu art. 40 apresenta a seguinte redação:

“Art. 40. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA”.

## 4- VALOR ESTIMADO

O valor a contratar está estimado em **R\$ 553.933,33 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras.

## 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa: EDUCANDO PARA A VIDA  
Ação: 2016  
Elemento Despesa: 33903000  
Fonte: 15000000

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



# Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramarí - Bahia

- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2024.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do Art. 75, no nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

10.1.6 - Não manter a proposta.

10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Aramari-Bahia pelo prazo de até dois anos

10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Aramari-Bahia, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação como **titular o servidor FABIANA MELLO DA SILVA, matrícula nº 6758**, nomeada pela Portaria nº 18/2024.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Aramari - Bahia, através do Setor de Merenda Escolar na figura dos nutricionistas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Aramari-Bahia reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÍTE M	LISTA / DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNDE.	QUANTIDA DE	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
1		<b>Alho: produto fresco, de qualidade, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos as atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento.</b>	<b>KG</b>	<b>100</b>		
2		<b>Cebola branca: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.900</b>		
3		<b>Coentro: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</b>	<b>MOLH O</b>	<b>400</b>		
4		<b>Cebolinha: Seleccionada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</b>	<b>PÉS</b>	<b>400</b>		
5		<b>Pimentão: Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.700</b>		



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6	<b>Tomate: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>4.000</b>		
7	<b>Batata inglesa: Tubérculo no estado in natura, genuíno, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.</b>	<b>KG</b>	<b>3.000</b>		
8	<b>Chuchu: Legume fresco de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.600</b>		
9	<b>Cenoura: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</b>	<b>KG</b>	<b>2.600</b>		
10	<b>Banana da prata: Fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de</b>	<b>DZ</b>	<b>12.000</b>		



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
11	Goiaba – tipo vermelha, uniformes, tamanho médio de 100 gramas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, em no máximo 7 dias antes do vencimento; Deve ser produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entremaduro, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	20.000		
12	Melancia: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	25.000		





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº XXX/2024					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>					
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº da conta corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
<b>Total do projeto</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total p/ Produto	
<b>Total do projeto:</b>					
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
<b>GRUPO FORMAL</b>	
Local e Data	
_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	
CPF: Fone E-mail:	
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura
Local e Data	



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO III– Modelo de Contrato de Compra e Venda

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, nesse ato representado pela Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> Ângela José dos Santos, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº : xxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à rua. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Lei n 14.133/2021 no que couber, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2024, Processo Administrativo nº xx/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta, a contratação de empresa para Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações**, conforme especificações presentes no Termo de Referência, por meio de Chamamento Público, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Aramari, Bahia, no ano letivo de 2024. Atendendo os Programas do Governo Federal – FNDE, (PNAE/PNAC/PNAP e INTEGRAL)

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2024.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I- Termo de Referência.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Programa: EDUCANDO PARA A VIDA  
Ação: 2016  
Elemento Despesa: 33903000  
Fonte: 15000000

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





# Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramarí - Bahia

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA ONZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail.

## CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação por e-mail, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2024**.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Alagoinhas /BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX- BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE:**  
**CONTRATADA**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

XXXXXXXXXX - BA, .....de .....de 2024.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de Lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **Chamada Pública Nº XXX/2024**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

XXXXXXXXXX- BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### CREENCIAMENTO Nº XXX/2024

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede.....,CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).